

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de janeiro de 2026 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 13 de janeiro de 2026.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Luciane Eloise Lubczyk

Código Identificador:4D6C6E9D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2666, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

Altera o DECRETO Nº 2572, 22 DE ABRIL DE 2025, para substituir membro da Comissão Gestora da Feira Livre de Renascença.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto na Lei nº 1.655, de 27 de novembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º. Conforme solicitação do servidor Davi Borges, fica nomeado para substituí-lo e ocupar a vaga na Comissão Gestora da Feira Livre o servidor Sidinei Antônio Pagno.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:C9EADE7D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 01/2026
PROGRAMA MUNICIPAL “TERRA FÉRTIL” MUNICÍPIO
DE RENASCENÇA – PR**

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal nº 1933/2025, que institui o Programa Terra Fértil, por meio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente,

TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece prazo e condições para inscrição de agricultores familiares interessados em participar do Programa, de acordo com a legislação municipal vigente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Municipal “Terra Fértil” tem por finalidade fomentar a agricultura familiar no Município de Renascença, por meio da distribuição corretivos de solo e incentivo à correção e manejo dos solos, visando o aumento da produtividade e a melhoria da renda nas propriedades rurais.

1.2. O Programa será executado em conformidade com a Lei Municipal nº 1933/2025 e regulamentos complementares, respeitando a capacidade técnica, orçamentária e operacional da Administração Pública, e desde que os serviços públicos essenciais não sofram paralisações ou prejuízos.

1.3. Somente poderão ser beneficiários do Programa os agricultores familiares que atendam aos requisitos legais estabelecidos na Lei Municipal nº 1933/2025 e neste edital.

1.4. Os agricultores que se enquadrarem nos requisitos e forem selecionados somente serão atendidos dentro do cronograma estabelecido e após cumprirem integralmente todas as exigências documentais e obrigações estabelecidas neste edital.

1.5. Após o encerramento do prazo de inscrições, a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, juntamente com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR), publicará o cronograma de atendimento, considerando a disponibilidade de insumos, número de beneficiários e ordem de inscrição.

1.6. A inscrição no presente edital implica o conhecimento pleno de todas as condições aqui dispostas e na legislação do programa, e o compromisso tácito de aceitação por parte do requerente.

1.7. Todos os atos relacionados ao processo de inscrição, análise, seleção e execução do Programa, como a lista de inscritos, beneficiários habilitados, cronograma de entrega e aplicação dos insumos e o relatório final, serão publicados no órgão oficial do Município.

1.8. É de responsabilidade exclusiva do agricultor requerente acompanhar todas as publicações e atos administrativos relacionados ao Programa. A alegação de desconhecimento não será aceita como justificativa para descumprimento de prazos ou obrigações.

1.9. Somente serão aceitas inscrições realizadas dentro do prazo previsto neste edital.

1.11. Novas inscrições somente serão abertas após o atendimento integral dos agricultores beneficiários inscritos e habilitados conforme este edital.

1.11. O Município reserva-se o direito de suspender ou não realizar os serviços e fornecimentos previstos no programa, a qualquer tempo, caso comprometam o bom funcionamento dos serviços públicos ou haja risco de prejuízo à coletividade.

1.12. O ato de inscrição será considerado como declaração formal de ciência e aceitação de todos os requisitos do programa, bem como das limitações técnicas e operacionais envolvidas na sua execução.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1. Os principais objetivos do Programa Terra Fértil são:

2.1.1. Facilitar o acesso às sementes e corretivos de solo;

2.1.2. Promover a correção da acidez dos solos das pequenas propriedades;

2.1.3. Fornecer elementos essenciais para o desenvolvimento das culturas;

2.1.4. Melhorar as propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos;

2.1.5. Fomentar o aumento da produtividade e da renda da agricultura familiar.

3. DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Poderão participar do Programa Municipal Terra Fértil os agricultores familiares que atendam à definição estabelecida na Lei Federal nº 11.326/2006 e que preencham os requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.933/2025, bem como as demais condições estabelecidas neste regulamento.

3.1.1. Residir e explorar atividade agropecuária em imóvel rural dentro do Município de Renascença;

3.1.2. Estar inscrito como produtor rural (CAD-PRO) no Município;

3.1.3. Estar regular com a Fazenda Municipal;

3.1.4. Apresentar documentação obrigatória conforme item 6 deste edital.

3.2. Terão prioridade de atendimento, os agricultores que:

3.2.1. Residam em acampamentos e assentamentos da reforma agrária, apresentar CCU ou documento de posse;

3.2.2. Participem de programas de compras públicas;

3.2.3. Sejam produtores de leite e hortifrutigranjeiros;

3.2.4. Possuam até 20 hectares;

3.2.5. Possuam renda bruta anual até R\$ 100.000,00.

3.3. A ordem de atendimento obedecerá aos seguintes critérios de priorização:

3.3.1. Agricultores com até 10 ha;

3.3.2. De 10,01 ha a 15 ha;

3.3.3. De 15,01 ha a 20 ha.

4. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas de 15 de janeiro a 06 de fevereiro de 2026, na Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, 901.

4.2. O protocolo da inscrição somente será aceito com a documentação completa, conforme descrito no item 6 deste edital.

5. DOS INCENTIVOS DO PROGRAMA

5.1. Os agricultores aprovados no Programa poderão receber:

5.1.1. Até 10 toneladas de corretivos de solo, conforme análise técnica;

5.2. O fornecimento será gratuito, condicionado à aplicação dos insumos no prazo de até 60 dias após o recebimento, **devendo o produtor comunicar a secretaria do dia de aplicação para a devida fiscalização.**

5.3. O benefício poderá ser concedido por até 3 anos consecutivos, desde que comprovada a necessidade por laudo técnico atualizado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

No ato da inscrição, o agricultor deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1. Cópia do CPF e RG;

6.2. Comprovante de residência no Município;

6.3. Cadastro de Produtor Rural (CAD-PRO) ativo e atualizado;

6.4. Comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal;

6.5. Apresentação de documentos que comprovem a posse ou propriedade do imóvel rural.

6.6. Apresentar extrato de notas fiscais de produção com, no mínimo, uma nota emitida nos 12 meses anteriores ao início das inscrições, não sendo aceitas notas lançadas após o início das inscrições.

6.7. Para os beneficiários: apresentar análise de solo com data de emissão de, no máximo, 3 (três) meses, acompanhada de laudo técnico com recomendação de aplicação de corretivos, assinado por profissional habilitado. A coleta das amostras de solo será realizada pelo Técnico Agrícola da Prefeitura, ficando os custos da análise laboratorial e do laudo sob responsabilidade do produtor.

7. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. A análise dos requerimentos será realizada pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, com deliberação final do CMDR.

7.2. A relação dos agricultores beneficiados será publicada no órgão oficial do Município até o dia 20 de fevereiro de 2026.

7.3. Recursos quanto ao indeferimento poderão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação, e serão analisados sem efeito suspensivo.

7.4. O edital final com a relação homologada será publicado até 25 de fevereiro de 2026.

8. DO FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DOS INSUMOS

8.1. O fornecimento dos insumos será feito conforme ordem cronológica das inscrições homologadas e de acordo com a disponibilidade orçamentária e de estoque.

8.2. O agricultor beneficiado deverá realizar a aplicação dos insumos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o recebimento. Este prazo poderá ser prorrogado, de forma excepcional, em razão do calendário agrícola, mediante autorização expressa emitida pela Secretaria, assinada pelo Secretário e pelo técnico agrícola responsável.

8.3. Será excluído do Programa e obrigado ao ressarcimento integral do benefício, acrescido de multa de 50%, o beneficiário que:

8.3.1. Não utilizar os insumos conforme os fins estabelecidos;

8.3.2. Apresentar informações falsas;

8.3.3. Revender ou desviar os insumos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As despesas do programa correrão por conta dos recursos próprios do Município e de transferências estaduais ou federais.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, em conjunto com o CMDR.

9.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença – PR, 12 janeiro de 2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:7EA389BD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS –
PROGRAMA PETE 2025**

Plano de Aplicação de reprogramação de saldo (para 2026) dos recursos financeiros repassados ao Município pela FUNDEPAR em 2025 em 10 (dez) parcelas do Programa PETE, para sua utilização no exercício financeiro de 2025.

(RESOLUÇÃO Nº 1506/2009 – SEED/PR)

Fonte	Período	Destinação	Observação	Valor a ser REPROGRAMADO para 2025 (R\$)
Convênio PETE	Anual	Transporte de Escolares (Estudantes)	A RECEITA do PETE de 2025 foi de R\$ 319.161,71 (incluindo rendimentos), e a DESPESA do PETE em 2025 foi de igual valor (R\$ 319.161,71), não restando nada a ser reprogramado para 2026.	R\$ 0,00
Total de recursos financeiros disponíveis do PETE em 31/12/2025 R\$.....				R\$ 0,00

Município de Renascença, Estado do Paraná, em 13/01/2026.

FABIELI MANFREDI

Prefeita

Publicado por:

Kássia Regina Parizotto

Código Identificador:AEB1B56D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

Nomeia os membros da Unidade Gestora de Transferências – UGT.

FABIELI MANFREDI, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme exige o Item XXI do Art. 2º da Resolução nº 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

RESOLVE:

I - Criar a Unidade Gestora de Transferências, segmento do Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal, a qual fica responsável pelas seguintes atribuições:

a) avaliação do cumprimento de metas pactuadas com a entidade repassadora;

b) controle na aplicação de recursos;

c) encaminhamento da prestação de contas das transferências voluntárias estaduais ao tribunal; e

d) observância das normas desta Resolução e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis.

II - Composta pelos seguintes Servidores Municipais:

Nome:	Matrícula
Francieli Gaspari	128231
Ernani Jose Menzen	157251
Davi Borges	162331
Michelli Cristina Marcante	157681
Rosa Maria Fontana Dias	15750
Suzia Carla De Bem	15717
João Paulo Basniak Boese	97091
Marilete Chiarelto	157411
Ana Carolina da Rocha Aralde	165861
Marcio Camiccia	167721
Sidinei Antonio Pagno	158061
Enelice Schmidt Beltrame	1001019
Arthur Bazzo Faggion	144351